



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 205/92

Em 02 de dezembro de 19 92

Autor Lindaci de Medeiros Nápoles

EMENTA: FAZ DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. (EMANUEL NAZARENO BARROS VIDAL).

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão _____
para dar parecer.

S.S. Câmara Municipal 07 de 12 de 19 92

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 11 de Dez
de 19 92 em 1ª. votação

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 11 de 12
de 19 92 em 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

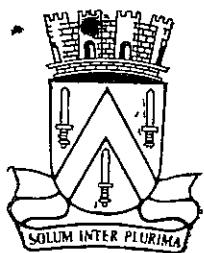
Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de _____ de _____
de 19 _____.

S.S. Câmara Municipal, _____ de _____ de 19 _____

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI Nº 205/92

Recebemos em nossa Comissão de Justiça, Projeto de Lei nº 205/92, de autoria do vr. Lindaci de Medeiros Nápoles, que faz denominação de rua e dá outras providências, para que seja emitido o devido parecer.

A propositura do insigne vereador tem a finalidade de denominar de EMANUEL NAZARENO BARROS VIDAL, uma das novas ruas desta cidade.

A matéria é constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, porquanto, somos pela sua tramitação, pelo plenário da Casa.

Parecer da Comissão:

A Deputada Comissão de Justiça, opina, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto em apreço, acatando parecer do relator.

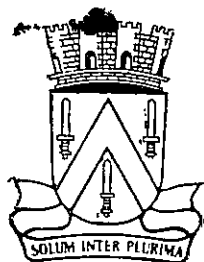
Sala das Comissões Permanentes, em 10 de dezembro de 1992.

relator -presidente

[Assinatura]
Secretário

[Assinatura]
memorero

MVS/



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO DE LEI Nº 205/92

**FAZ DENOMINAÇÃO DE RUA
EEDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
(Emanuel Nazareno Barros Vi-
dál).**

Art. 1º - Fica denominada de EMANOEL NAZARENO BARROS VIDAL,
uma das ruas desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 02 de dezembro de 1992.

LINDACI DE MEDEIROS NÁPOLES

Vereador

JUSTIFICATIVA:

O Sr. **EMANOEL NAZARENO BARROS VIDAL**, nasceu na cidade de Campina Grande-Pb. Era filho de Sebastião Vidal e Etievete da Silva Barros; era casado com Janevilma Barros da Silva e deixou um filho. Faleceu na cidade de Salgueiro-PE.

O Sr. **EMANUEL NAZARENO BARROS VIDAL**, era Vendedor. Profissional essa natural de quem é da cidade de maior comércio do interior do Nordeste.

Em vida, **EMANUEL** fez um sem número de amigos e amigas, quer no âmbito familiar, social ou comercial.

Homenagear um trabalhador campinense é prestar homenagem a todo trabalhador e trabalhadora de Campina Grande, pois sua labuta diária é que contribui para o progresso desta terra.

Peço aos nobres pares votarem favoráveis ao presente Projeto, por sua justeza.

O AUTOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Pernambuco
COMARCA DE Recife
MUNICÍPIO DE Recife
DISTRITO DE Recife

Maria de Fátima Cavalcanti Cruz

Oficial do Registro Civil

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 20 de Novembro de 1992, no Livro No C-03, à fls. 115, sob o No 2560, foi feito o Registro de óbito de

Emanuel Nazareno Barros Vidal

falecido em 06 de Novembro de 1992, às 20:30 horas,

nesta cidade, Pernambuco - PE

do sexo masculino de cor branca, profissão vendedor

natural de Caruaru, Pernambuco - PE

domiciliado e residente em Caruaru - PE

com idade de 126 anos de idade, estado civil casado, filho de

Doméstico Vidal e Etienne da Silva Barros, brasileiros, residentes em Caruaru - PE

tendo sido declarante Alvaniza Rosângela Gomes

e o óbito atestado pelo Dr. Elianir de Azevedo Marques

que deu como causa da morte Traumatismo Crânio-Encefálico + CE

e o sepultamento foi feito no cemitério de Caruaru - PE

Observações: Não deixou testamento, nem bens a inventariar, era

eleitor de um filio. O registro em Caruaru com Juiz

Barros da Silva.

Carterio do Registro Civil - Dia
Maria de Fátima Cavalcanti Cruz
O F I C I A L

Guilhermina de Souza Fagundes
Escritorante Autorizada
Recife - PE

O referido é verdade e dou fé.

Recife, 20 de Novembro de 1992

Guilhermina de Souza Fagundes
Oficial
Escritorante Autorizada

Carterio Registro Civil
1º Distrito - Sede
Joaquim Sampaio, 321 Sala III
3ª de Fátima Cavalcanti Cruz
Oficial